



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



PROJETO DE LEI Nº 30A/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui o “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, a ser concedido a empresas instaladas no município que promovam geração de emprego e renda para pessoas residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, são consideradas pessoas que se encontrem em situação de vulnerabilidade social:

I - pessoas portadoras de deficiência, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, acompanhadas pela APAE do município e/ou inseridos e acompanhados na rede socioassistencial gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II - adolescentes com mais de 14 anos de idade, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, institucionalizados na Casa da Criança “Irmã Maria Domitila de Almeida”, em idade escolar, independentemente da série escolar que frequentem;

III - mulheres chefes de família, residentes no Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, com renda *per capita* igual ou menor que R\$100,00 (cem reais), inseridas no cadastro de programas sociais, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Conselho Tutelar, CASI, CRAS e CREAS.

Art. 3º. A entrega do “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG será realizada, anualmente, no dia 25 de setembro, em que se comemora o Dia Nacional da Responsabilidade Social, em cerimônia oficial a ser realizada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, com a presença das empresas aderentes ao projeto, autoridades, entidades do município e sociedade civil.

Art. 4º. O Prefeito Municipal regulamentará esta lei, no prazo de 90 (noventa) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

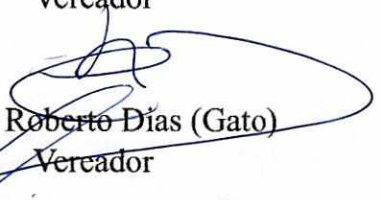
Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de novembro de 2021.


Carlos Henrique Magalhães
Vereador


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)
Vereador


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador


Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador


Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vereador


Prof. Fabiana Santos Salgado
Vereador


Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)
Vereador


João Dionísio Silvério
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Manoel Messias Félix
Vereador

Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Vereador

Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)
Vereador

Uiles Eduardo de Souza
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este projeto institui o “Selo de Responsabilidade Social Empresa Inclusiva” do Município de Santa Rita do Sapucaí/MG.

Com o linear do século XXI percebemos que a sociedade globalizada tem passado por profundas e significativas mudanças, emergindo neste cenário novas tendências econômicas, sociais e culturais. Esse contexto contribuiu para a efetivação de transformações de paradigmas em muitas dimensões e amplitudes do conhecimento humano, mormente, nas ciências sociais, suas complexidades e desdobramentos.

Embora, ao longo do século XX, o mundo tenha vivenciado um considerável desenvolvimento social e econômico, ainda há muito que mudar quanto a melhoria das condições de vida das populações. Há muito que se investir nas ofertas de trabalho e renda, no combate à exclusão social, no analfabetismo, na diminuição da mortalidade infantil, na saúde pública, na preservação do meio ambiente, ou seja, na construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Porém, o Estado desde o Absolutismo, passando por todos os estágios conhecidos historicamente, até a consolidação da democracia atual na maioria dos países, não tem sido capaz de resolver tais problemas. Sabe-se que os Estados são e sempre serão necessários, mas os mesmos se têm mostrado incapazes de resgatar a enorme dívida social existente no mundo.

Nesse contexto de dinamismo, de globalização com acesso às informações multifacetárias surgiram as administrações empresariais com uma visão “moderna avançada” (ou “pós-moderna” para muitos) da realidade a qual estão inseridas. Pautados nessa visão futurista, muitas empresas têm sido levadas a praticar algumas “ações sociais”, tais como: investimento em educação através da concessão de bolsas de estudos ou a fundação de escolas; patrocínio de atletas e outras modalidades esportivas; criação e manutenção de clubes com finalidades diversas; combate à fome e a exclusão social; defesa do meio ambiente; dentre outros. O envolvimento das empresas com essas ações mencionadas tem recebido a denominação de “**responsabilidade social**” ou “**cidadania empresarial**”.

A expressão “responsabilidade social” foi escrita pela primeira vez em um manifesto de 120 industriais ingleses. O documento menciona que a “responsabilidade dos que dirigem a indústria é manter um equilíbrio justo entre os vários interesses dos públicos, dos consumidores, dos funcionários, dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



acionistas”. Entretanto, as primeiras manifestações em defesa dessa ideia surgiram no início do século XX, com os americanos Charlies Eliot (1906), Hakley (1907) e John Clark (1916), e em 1923 com o inglês Oliver Sheldon (OLIVEIRA, 2000, p. 2).

Na década de 1950, nos Estados Unidos o meio empresarial e acadêmico inicia uma discussão à respeito da importância da responsabilidade social pelas ações de seus dirigentes. No início da década de 1960, o tema começa a ser popularizado nos Estados Unidos. Os acontecimentos e as transformações sociais destacam os problemas socioeconômicos e, de certa forma, preparam o ambiente para a aceitação da ideia. Na Europa, as ideias sobre responsabilidade social se multiplicam a partir da década de 1960, com artigos de revistas e notícias de jornais que refletem a novidade oriunda dos EUA. Durante essa década, os autores europeus Kenneth Galbraith, Vance Packard e Rachel Carson se destacaram apresentando problemas sociais e suas possíveis soluções. Ao final dessa década, nos Estados Unidos, as empresas já se preocupavam com a questão ambiental e em divulgar suas atividades no campo social (OLIVEIRA, 2000, p. 2).

A década de 1970 chega com a preocupação de como e quando a empresa deveria responder sobre suas obrigações sociais. A demonstração para a sociedade das ações empresariais torna-se extremamente importante. Durante essa década, a doutrina se difunde pelos países europeus, tanto nos meios empresariais, quanto nos acadêmicos.

Com uma maior participação de diversos autores de renome na questão da responsabilidade social, a década de 1990 apresenta a discussão sobre as questões éticas e morais nas empresas, envolvendo a questão ambiental, a educação e às grandes diferenças que caracterizam as injustiças sociais, o que contribui de modo significativo para a definição do papel das organizações.

Hoje, o tema “responsabilidade social” assume um aspecto ético-empresarial tão forte, ao ponto de estar transformando-se em uma “doutrina empresarial”, sem a qual não há sucesso (DE BENEDICTO, 2002).

As definições com respeito à responsabilidade social possuem grande vínculo com o conceito de cidadania, e mais particularmente, da cidadania participativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Lima (2000, p. 2) concorda ao afirmar que: “As organizações empresariais, graças à riqueza que acumulou e que têm o potencial de concentrar, trazem em si o grande potencial de mudar e melhorar o ambiente social. Este poder de transformação tem encontrado na literatura um conjunto de terminologias que surgem na tentativa de identificá-lo e caracterizá-lo, a saber: cidadania empresarial, filantropia empresarial, filantropia estratégica, solidariedade corporativa, responsabilidade social empresarial, organização cidadã”.

O conceito de cidadania empresarial, diz respeito, principalmente, a uma **atitude proativa que as organizações privadas devem ter diante dos diversos problemas que a comunidade na qual se inserem apresenta**, agindo de forma transformadora e assumindo-se como entes dotados de responsabilidade cívica.

A nova concepção emergente é de que a empresa tem responsabilidades que vão além da geração de riquezas para seus acionistas, investidores e dirigentes. Ela tem um **compromisso com o desenvolvimento da sociedade**. Sua contribuição ao bem público não se limita à geração de empregos e pagamento de impostos. Ela precisa assumir um compromisso de parceria com a sociedade, **produzindo ações duradouras que levem em conta o bem-estar da comunidade na qual a empresa está inserida**.

Nesse sentido surgiu a ideia de instituir no município de Santa Rita do Sapucaí – MG, o **Selo de Responsabilidade Social**, aqui intitulado “**Empresa Inclusiva**”, com o objetivo de reconhecer e apoiar iniciativas empresariais voltadas para a geração de emprego e renda para um público determinado que se encontre em situação de vulnerabilidade social no município.

Por meio da iniciativa do poder legislativo e apoio do Poder Executivo, SINDVEL e APAE o projeto visa fortalecer oportunidades para a população local economicamente excluída e reconhecer o trabalho das empresas através da concessão do Selo “Empresa Inclusiva”.

As empresas que voluntariamente aderirem ao Projeto serão acompanhadas pelo SINDVEL e contempladas com o Selo de Responsabilidade Social: “Empresa Inclusiva”.

É sabido que a realidade econômica do país tem passado por uma profunda crise, acentuada com o advento da Pandemia Covid 19.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



Em Santa Rita do Sapucaí, MG, de acordo com o relatório Nacional do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no município, havia **1.318** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **outubro de 2021** sendo **4.387** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **85,6 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **9%** da população total do município, abrangendo **383** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui (setembro de 2021):

- **5.861 famílias** inseridas no Cadastro Único;
- **4.443 famílias** com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- **4.025 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo; e
- **3.414 famílias** com renda até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Para além do trabalho executado no município pelo Setor do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que atua dentro das proteções sociais: básica, média e alta Complexidade atua em parceria com as muitas Entidades da Sociedade Civil (OSC's) na mitigação dos riscos e vulnerabilidades sociais que afligem, especialmente, as classes sociais economicamente mais fragilizadas.

Nesse contexto e diante dos diagnósticos socioassistenciais, evidencia-se para o presente projeto o atendimento do seguinte público:

1. Pessoas com Deficiência (PCD)
2. Adolescente em situação de acolhimento Institucional
3. Mulheres chefes de família

Critérios para seleção do público alvo

1. Pessoas com deficiência:

- Ser residente e domiciliado no município de Santa Rita do Sapucaí, MG.
- Oportunizar a contratação de pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas, independentemente do tipo de deficiência ou de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



reabilitação a partir da identificação de suas potencialidades laborativas, oportunizando ao PCD adquirir o nível suficiente de desenvolvimento profissional para ingresso e reingresso no mercado de trabalho e participar da vida comunitária.

- Atender PCD acompanhados pela APAE do município e/ou inseridos e acompanhados na rede socioassistencial gerida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. Adolescentes em Situação de Acolhimento Institucional

- Adolescentes institucionalizados na Casa da Criança “Irmã Maria Domitila de Almeida”.
- Adolescentes a partir dos 14 anos, com carga horária adaptada ao seu percurso educacional.
- Adolescentes em idade escolar, não considerando o ano de escolaridade, visto que a maioria dos acolhidos institucionalmente não se enquadram no Programa Menor Aprendiz, já que apresentam distorção idade/série.
- Adolescentes encaminhados e acompanhados pela Equipe técnica da Casa da Criança, com deficiência ou não.

3. Mulheres chefes de Família

- Mulheres chefes de família com renda per capita igual ou menor que R\$ 100,00, inseridas no Cadastro Único e programas sociais, acompanhadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus equipamentos, a saber: Conselho Tutelar, CASI, CRAS e CREAS.
- Residentes e domiciliadas no município de Santa Rita do Sapucaí – MG.

Dos princípios norteadores

O projeto se apresenta como um incentivador das relações entre sociedade, poder público e empresas com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, MG e se baliza nos seguintes princípios norteadores:

- Adesão voluntária das Empresas com sede no município de Santa Rita do Sapucaí – MG.
- Valorização da imagem institucional da Empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



- Promoção a caracterização da Empresa como empresa-cidadã e olhar para a comunidade envolvida em suas ações como público prioritário.
- Oportunidade de o ingresso e permanência do público alvo desse projeto, por meio do emprego formal.

Para além desses princípios, outros sete Princípios-base da Responsabilidade Social (RS) encontram-se estabelecidos nas normas internacionais e Brasileira e, resumidamente:

1. **Accountability** ou Responsabilização: Aceitar e assumir a responsabilidade pelas consequências de ações e decisões, prestar contas às partes interessadas (Princípio 4, abaixo) por seus impactos na sociedade, na economia e no meio ambiente, bem como esclarecer as medidas tomadas para evitar a repetição de impactos negativos.

2. **Transparência**: Prover, às partes interessadas, informações claras, objetivas, compreensíveis e acessíveis sobre dados e fatos que possam afetá-las. Estas informações devem oferecer uma base para que as partes interessadas possam avaliar precisamente o impacto que as decisões e atividades da organização têm em seus respectivos interesses.

3. **Comportamento ético**: Agir de modo correto, com base nos valores da honestidade, equidade e integridade - perante pessoas, animais e meio ambiente - e que seja consistente com as normas internacionais de comportamento.

4. **Respeito pelos interesses das partes interessadas**: Respeitar, considerar e responder aos interesses das partes interessadas. Parte interessada (também usado o termo em inglês stakeholder) pode ser qualquer indivíduo ou grupo que tenha interesse em qualquer decisão ou atividade de uma organização. Há vários tipos de stakeholders, inclusive aqueles que não têm consciência, mas que podem ter seus interesses afetados pela organização, como é o caso das futuras gerações. Há também aqueles que não falam por si mesmos, mas que têm seus interesses defendidos por outros grupos que defendem causas sociais ou representam grupos vulneráveis, como, por exemplo, as crianças.

5. **Respeito pelo Estado de Direito**: Obedecer a todas as leis e regulamentos aplicáveis no local onde se está operando.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'



6. Respeito pelas normas internacionais de Comportamento: Buscar adotar preceitos estabelecidos em acordos internacionais relativos à Responsabilidade Social, mesmo que não haja obrigação legal no local onde se está operando.

Toda organização que queira seguir as normas de RS deve ter esses sete princípios incorporados como parte integrante de sua conduta, e, desse modo, contribuirá para o Desenvolvimento Sustentável, inclusive para a saúde e o bem-estar da sociedade.

A entrega do SELO de Responsabilidade Social: “Empresa Inclusiva”, será realizada anualmente no dia 25 de setembro no qual se comemora o Dia Nacional da Responsabilidade Social, em cerimônia oficial a ser realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Sapucaí – MG, com a presença das empresas aderentes ao projeto, autoridades, entidades do município e sociedade civil.

Além da exigência e da preocupação moral com o tema, a adoção da responsabilidade social também traz uma série de benefícios para a empresa, como motivação do público interno, ganhos de imagem, maior satisfação do consumidor, diversidade no ambiente de trabalho, cooperação da comunidade, dentre outros.

Aplicar o conceito de Responsabilidade Social Empresarial não é uma tarefa fácil. O primeiro passo diz respeito à mudança cultural nos processos da organização, aliando as ações sociais com o objetivo natural de uma empresa — que é o de gerar lucro.

A Responsabilidade Social Empresarial é uma forma que as empresas têm de transmitir um desejo de todo ser humano: causar um impacto positivo no mundo.

Além de unir **colaboradores que desejam ter um propósito no seu trabalho, atrair clientes que querem sentir que estão fazendo parte de algo maior** ao consumirem produtos ou serviços da empresa e, por consequência, se tornam fiéis à marca.

Assim como todos os tipos de ações e marketing idealizados e realizados pelas empresas, as iniciativas de responsabilidade social também causam



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'

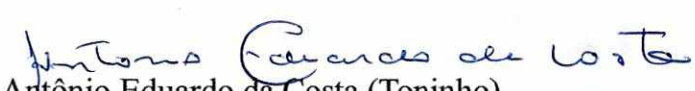


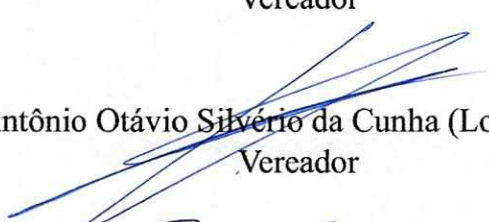
impactos na percepção de sua marca. Portanto, quanto melhor o engajamento da empresa com a causa, mais possíveis clientes irão se sentir mais próximos.

Por fim, implementar ações de Responsabilidade Social, numa parceria público/privado no município de Santa Rita do Sapucaí – MG é algo que demonstra a vanguarda de nossa gente em inovar, balizados pela necessidade eminente de promovermos ações que possibilitem a reinserção comunitária de pessoas que se encontram marginalizadas pelas muitas vulnerabilidades sociais, por meio do empoderamento social, dignidade humana e garantia dos direitos fundamentais resguardados a qualquer e todo ser humano.

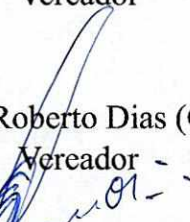
Santa Rita do Sapucaí/MG, 26 de novembro de 2021.

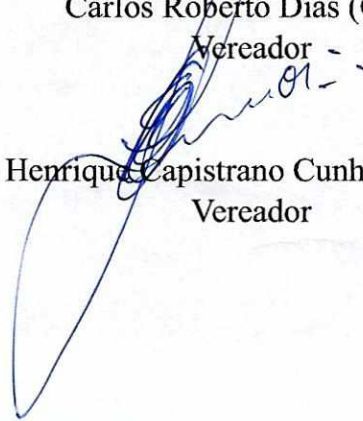

Carlos Henrique Magalhães
Vereador


Antônio Eduardo da Costa (Toninho)
Vereador


Antônio Otávio Silvério da Cunha (Longuinho)
Vereador


Benedito Raimundo Ribeiro (Dito Pistola)
Vereador


Carlos Roberto Dias (Gato)
Vereador

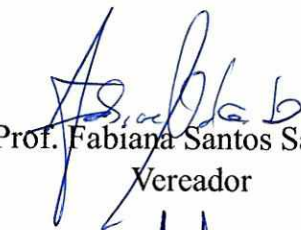

Eduardo Henrique Capistrano Cunha Júnior (Duzinho)
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

PAÇO LEGISLATIVO 'ANTÔNIO PROCÓPIO DA COSTA'




Prof. Fabiana Santos Salgado
Vereador

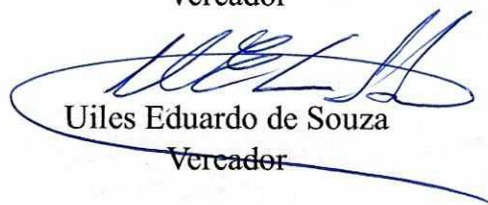

Flávio de Castro Barbosa (Pastor Flávio)
Vereador


João Dionísio Silvério
Vereador


Manoel Messias Félix
Vereador


Marcos Azevedo Moreira (Tatinha)
Vereador


Reinaldo de Cássia Amaral (Galinho)
Vereador


Uiles Eduardo de Souza
Vereador